

# Sabia que a Legislação obriga a 35 horas de Formação por colaborador?

CT Artº131, nº2  
Formação contínua

**Concretização da Formação Profissional** – Horas de Formação: Desde 2006 que o código do trabalho estabelece para as empresas a obrigatoriedade de anualmente ministrarem formação continua certificada aos seus trabalhadores.

- **Trabalhadores Efectivos:** Têm direito a um número mínimo de 35 horas de formação por ano.
- **Trabalhadores contratados a Termo:** O dever do empregador de dar formação, só é exigível para contratos cuja duração total exceda os 3 meses. Para estes, o número mínimo de horas será proporcional ao tempo de duração do contrato.

**Obrigatoriedade de Formação** - O empregador está obrigado a afectar anualmente pelo menos 10% dos seus trabalhadores a formação efectiva-mente prestada e terá sempre de garantir que no prazo máximo de 3 anos foi prestada a todos os seus trabalhadores o total de horas da formação profissional, sob pena de praticar contra ordenação grave, sancionada com coima a aplicar pela Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) no mínimo de € 612,00 e que poderá ir até € 9.690,00. Sempre que haja interesse para a empresa a formação poderá ser ministrada por antecipação, até um máximo de 2 anos, do número de horas anuais de formação.

## CUMPRA A LEGISLAÇÃO Formação 35 Horas

A L2G oferece soluções formativas à medida das necessidades das empresas. Temos por objectivo promover Formação Certificada para os colaboradores da sua empresa, transformando uma questão legal, numa melhoria das competências dos colaboradores e da competitividade das empresas. Mediante as necessidades de formação e os objectivos da sua empresa, a L2G, elabora um Plano de Formação (Corporate Training Pack).

